

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 61

Autoriza a alienação de bens do
Patrimônio Municipal e dá outras
Providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alienar em Hasta Pública, ou à quem der mais, um lote de terreno pertencente ao patrimônio Municipal, situado à continuação da Rua Benjamin Constant, nesta cidade, com a área total de 243,60m² (duzentos e quarenta e três metros e sessenta centímetros quadrados), com as seguintes linhas divisórias: Começa no canto inferior subindo numa extensão de 12(doze)metros, volvendo a esquerda em linha reta numa extensão de 21,30(vinte e um metros e trinta centímetros) volvendo a esquerda desce pela continuação da Rua Benjamin Constant numa extensão de 12(doze)metros, volvendo a esquerda segue em linha reta numa extensão de 19,40(dezenove metros e quarenta centímetros) indo atingir o ponto de início.

§ Único- O imóvel de que trata o presente artigo confronta pelos lados esquerdo, direito e pelo fundo, com o patrimônio de propriedade do Município, fazendo frente com a continuação da Rua Benjamin Constant.

Art. 2º- O produto da alienação autorizada no artigo anterior constituirá receita do exercício em que ela se efetuar e será incorporada à consignação 2.3.0.00-ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS do Orçamento Municipal.

Art. 3º- O produto da alienação do imóvel de que trata o artigo 1º(primeiro), será empregado na aquisição de um lote de terreno que será doado ao Estado de Minas Gerais, para fins de complementação de área de terreno já pertencente ao mesmo, onde será construído o prédio do Forum da Comarca local.

CONTINUA.....

CONTINUAÇÃO.....

Art. 4º- O Poder Executivo estipulará o valor mínimo da Hasta Pública e bem como as suas condições de pagamento.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 07 de dezembro de 1978.

Luiz Lopes Fernandes
- Luiz Lopes Fernandes- Prefeito Municipal -

Benedito Fernandes de Souza
- Benedito Fernandes de Souza-Encarregado da Secretaria -

